

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Processo de Execução Orçamentária e Financeira nº **TRF2-SEC-2022/00017**)

(...) documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação (**Art. 1º, p. único, da IN 40, de 22/05/2020**).

OBJETO: Contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preço, para o fornecimento e aplicação de vacinas contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal nos beneficiários integrantes da força de trabalho (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) do TRF 2^a Região **em 2022**.

ÁREA REQUISITANTE: Divisão de Atenção à Saúde (DISAU)

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de imunizar magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que atuam nesta corte, objetivando obter impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo e no ambiente de trabalho. Ademais, a imunização contra gripe integra, ainda, as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, na medida em que: (1) auxilia no diagnóstico clínico diferencial dos quadros de síndrome gripal, como critério para definição de casos suspeitos de COVID-19; e (2) reduz a demanda por atendimento médico e por ocupação de leitos hospitalares, contribuindo para minimizar a sobrecarga da rede de atendimento de saúde.

II - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratada deve se responsabilizar:

- Pelo transporte, armazenamento e acondicionamento adequado das vacinas, conforme orientações descritas no Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde (MS);
- Pelo serviço de aplicação das vacinas, que deverá ser executado por equipe de enfermagem, legalmente habilitada, nos termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, além de eventual intercorrência imediata decorrente do fluxo de atendimento e/ou da aplicação do produto.
- Pelo cumprimento do cronograma acordado para a Campanha Vacinal com o Contratante, mantendo duas equipes de vacinação, ao longo de pelo menos 10 (dez) dias úteis de campanha e não mais que 15 (quinze) dias úteis;



TRF2SEC202200017A



TRF2CAP202202544



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>

SIGA



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>

SIGA

- Por disponibilizar todo material adequado para aplicação das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável entre outros);

- Pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes, de acordo com a RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004;

- Pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção necessários ao gesto vacinal e contra a propagação da COVID-19 enquanto perdurar a pandemia;

Será permitida a subcontratação do gesto/ato vacinal, desde que todo o serviço relacionado à aplicação das vacinas permaneça sob responsabilidade da contratada.

Quanto à qualificação técnica:

- Relacionado ao produto, a contratada deverá apresentar: composição da vacina de acordo com o preconizado pela Anvisa em RESOLUÇÃO RE Nº 3.903, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021; número do registro válido da Vacina na ANVISA; e cópia da publicação no DOU (Diário Oficial da União) do Registro do produto, observando-se sua validade;

- Quanto ao serviço de fornecimento e aplicação das vacinas, a contratada deverá apresentar: alvará de funcionamento vigente, no nome da Contratada; autorização, em nome da Licitante, emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para aplicação de vacina fora do endereço constante da respectiva licença (vacinação extramuro), conforme termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 e demais normativo – em caso de subcontratação do gesto/ato vacinal, esta autorização deverá ser apresentada em nome da subcontratada; Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro do Responsável Técnico em seu respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem ou outro, conforme o caso; declaração certificando que a equipe de vacinação é composta por profissionais habilitados para esta atividade e em situação regular junto ao seu órgão de classe; no mínimo 01 (um) atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha prestado ou esteja prestando, atividade compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços descritos neste Termo de Referência. O atestado deverá descrever os serviços prestados, o período de realização destes serviços e indicar a quantidade de usuários atendidos.



TRF2SEC202200017A



TRF2CAP202202544



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>

SIGA



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>

SIGA

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizado contato com nove empresas de vacinação, que não emitiram cotação de valor da vacina. As empresas informaram que, devido à sazonalidade, no presente momento não há vacinas disponíveis para venda. Nos próximos meses, há previsão de possibilidade de cotações por essas.

Para estabelecimento de um valor estimado de referência, utilizou-se o valor da ata de 2021 (TRF2-ARP-2021/00015) de R\$ 50,00 como valor unitário da vacina, acrescido de 10%, totalizando um valor estimado de R\$ 55,00 por dose unitária da vacina com gesto vacinal.

Não foram encontradas contratações similares no ano de 2022, entretanto, além do TRF 2^a Região ter realizado com êxito sua campanha de 2021 nessas especificações (poucas alterações entre os Termos de Referência marcadas em vermelho), a SJRJ também realizou sua campanha de vacinação contra a gripe em 2021 de forma similar (JFRJ-SEC-2021/00001).

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação, através de Ata de Registro de Preços (ARP), de empresa para prestar o serviço de fornecimento e administração de até 1.400 doses de vacinas contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonais, podendo a vacina ser trivalente ou quadrivalente (também denominada tetravalente) – conforme disponibilidade de mercado –, com composição conforme RESOLUÇÃO RE Nº 3.903, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, da Anvisa. A imunização dos beneficiários integrantes da força de trabalho (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) do TRF da 2^a Região se realizará nas dependências dessa corte, ao longo de pelo menos 10 (dez) dias úteis de campanha e não mais que 15 (quinze) dias úteis, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre Contratante e Contratada.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material adequado para administração das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável entre outros), bem como pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante e outros materiais infectantes gerados durante o gesto vacinal.

A Contratada deverá também disponibilizar de duas equipes (capacitadas e legalmente habilitadas) para vacinação simultânea em mais de um local, com quantitativo suficiente de membros para que sejam evitadas filas e aglomerações, além de dar suporte a possíveis intercorrências (eventos adversos imediatos) relacionadas à vacinação, conforme preconizado no art.13 da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>



TRF2SEC202200017A

SIGA



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>



TRF2CAP202202544

SIGA

Por tratar-se de ata de registro de preço, o TRF 2^a Região não obriga-se à consumação mínima, sendo devido o pagamento apenas das doses efetivamente utilizadas, quantitativo este que será obtido através de conferência entre o número de vacinas contabilizadas pela Contratada e o número de assinaturas de beneficiários autorizados pelo Contratante. Será obrigação da Contratada apenas aplicar o imunobiológico após assinatura em listagem confeccionada pelo TRF 2^a Região.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade total de doses estimada é de até **1.400 doses**.

A equipe técnica desta Divisão chegou ao valor supracitado usando como base de cálculo o número total de vacinados em 2018 (1.300 vacinados / TRF2-EOF-2018/00025) e 2019 (1.200 vacinados / TRF2-EOF-2019/00033). Somou-se a esse cômputo a possibilidade de aumento da demanda pela vacina, **devido à possibilidade de retorno do regime presencial de trabalho em 2022 e aumento de casos de gripe e COVID no Estado do Rio de Janeiro em dezembro de 2021 e início de 2022.**

O ano de 2020 (TRF2-EOF-2020/00039) não foi utilizado como base de cálculo porque não obtivemos êxito no processo licitatório, que foi revogado. **O ano de 2021 também foi desconsiderado como base de cálculo, devido à baixa adesão à campanha vacinal, com total de 372 vacinados, ocasião em que o TRF 2^a Região encontrava-se em regime de trabalho remoto para a maior parte de sua força de trabalho e principalmente devido à concomitância com a campanha de vacinação contra COVID e recomendação naquele momento pelo Ministério da Saúde pelo impedimento da administração simultânea das duas vacinas (gripe e COVID).**

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em cotação inicial realizada pela Equipe de Enfermagem da Disau, não houve retorno com preço unitário da vacina para 2022. Houve dificuldade de cotação neste momento, tendo em vista que as **09** empresas contactadas responderam não ter o valor para cotar no momento, devido a não terem recebido o preço oficial dos laboratórios, havendo previsão de cotarem em **meados de fevereiro, março ou abril.**

Para estabelecimento de um valor estimado de referência, utilizou-se o valor da ata de 2021 (TRF2-ARP-2021/00015) de R\$ 50,00 como valor unitário da vacina, acrescido de 10%, totalizando um valor estimado de R\$ 55,00 por dose unitária da vacina com gesto vacinal.



TRF2SEC202200017A



TRF2CAP202202544



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>

SIGA



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>

SIGA

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um objeto único, por haver ampla gama de empresas com capacidade técnica-operacional, legalmente autorizadas pela Vigilância Sanitária, para execução do objeto alvo da contratação, não representando risco à competitividade do certame. Ademais, configura-se mais vantajoso manter o escopo da compra de doses de vacina associado à prestação do serviço de administração das mesmas, pois desse modo firmar-se-á um único contrato.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Esta despesa está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta corte, presente no ID **02** do SIGA-GO.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Imunização de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do TRF 2ª Região contra o vírus da gripe sazonal e H1N1, com reflexos no controle dos índices de absenteísmo da força de trabalho ao prevenir uma maior incidência de afastamentos.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram identificados impactos ambientais.



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>



TRF2SEC202200017A

SIGA



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>



TRF2CAP202202544

SIGA

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base neste estudo concluimos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a este Tribunal, pois possibilita a melhora na qualidade de vida do público-alvo e no ambiente de trabalho, além de integrar as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

XIV - RESPONSÁVEIS

Tainá Lima Miranda / matrícula 12285 / Analista Judiciária/Enfermagem.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Tainá Lima Miranda (assinado digitalmente)

Responsável(is)

Felipe Soeiro Teixeira (assinado digitalmente)

Felipe Soeiro Teixeira
Diretor-DISAU



Assinado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA e FELIPE SOEIRO TEIXEIRA.
Documento Nº: 3320578.29724979-2303 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3320578.29724979-2303>

SIGA



TRF2SEC202200017A



Autenticado com senha por TAINÁ LIMA MIRANDA - ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ENFERMAGEM / SERSAU.
Documento Nº: 3340754-2153 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3340754-2153>



TRF2CAP202202544

SIGA